



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO IX
TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO E VALOR ORÇADO

A presente licitação objetiva a contratação de empresa para locação, montagem e desmontagem de enfeites de Páscoa para Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo.

Item	Descrição	Un	Qtd	Vir Uni	Total
1	16243 - LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO FRETE DE ENTREGA E COLETA E MANUTENÇÃO DE *PAINEL FOTO-FACE COM IMAGEM DE COELHO COLORIDO SEGURANDO BALDE E ACENADO, MEDINDO ALTURA 1,46M X LARGURA 1,10M X PROFUNDIDADE 0,30M, FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO COM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTO-MOTIVO ACETINADO.	UN	1,0000	2.000,0000	2.000,00
2	16247 - LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, INCLUSO FRETE DE ENTREGA E COLETA E MANUTENÇÃO DE COELHA GRANDE ESTILIZADA TRIDIMENSIONAL NA POSIÇÃO EM PÉ (ALUSIVO COMO SE ESTIVESSE CAMINHANDO), ORELHAS EM PÉ, NA MÃO DIREITA SEGURANDO UMA FLOR AMARELA E NA MÃO ESQUERDA SEGURANDO UM CESTO COM UM COELHINHO DENTRO, COM UM VESTIDO ESTILIZADO, OLHOS AZUIS. MEDINDO ALTURA 2,36M X PROFUNDIDADE 0,83M X 0,94 LARGURA, FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO COM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTO-MOTIVO ACETINADO.	UN	1,0000	4.000,0000	4.000,00
3	16246 - LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, INCLUSO FRETE DE ENTREGA E COLETA E MANUTENÇÃO DE PLACA FELIZ PÁSCOA TRIDIMENSIONAL COM FUNDO NA COR CHOCOLATE, GOTAS TRIDIMENSIONAIS NA COR DOURADO EM SEU CONTO RNO E OS DIZERES FELIZ PÁSCOA TRIDIMENSIONAIS E COLORIDOS, MEDINDO ALTURA 1,30 X LARGURA 1,10 X ESPESURA 0,25M, FABRICADA EM FIBRA DE VIDRO COM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTO-MOTIVO. COM ESTRUTURA BASE EM FORMATO DE CHOCOLATE DERRETIDO NA COR CHOCOLATE BRANCO E PRETO FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO, COM BASE E SUPORTE INTERNO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA.	UN	1,0000	1.400,0000	1.400,00
4	16679 - LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, INCLUSO FRETE DE ENTREGA E COLETA E MANUTENÇÃO DE OVO DE PASCOA COM GOTAS DE CHOCOLATE MEDINDO, NO MINIMO, ALTURA 1,20 X LARGURA 1,70 X PROFUNDIDADE 1,50, FABRICADA EM FIBRA DE VIDRO COM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTO-MOTIVO.	UN	1,0000	4.000,0000	4.000,00
5	16249 - LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO FRETE DE ENTREGA E COLETA E MANUTENÇÃO DE "COELHO SAINDO DO OVO ESTILIZADO E INTERATIVO"; TRIDIMENSIONAL ALUSIVO A DECORAÇÃO DE PÁSCOA, OVO QUEBRADIÇO NA BASE INFERIOR E SUPERIOR (FORMADO POR DUAS METADES DE OVOS QUEBRADIÇOS UNIFICADOS PELAS SUAS EXTREMIDADES) DECORADO COM LINHAS VERTICAIS ONDULADAS E EM SEU INTERIOR CORAÇÃO E FLORES NAS CORES VERMELHO, AMARELO E ROSA, COELHO SAINDO DO OVO COM AS ORELHAS PARCIALMENTE DOBRADAS NA COR CINZA CLARO COM A BOCA ROSADA E OLHOS AZUIS, COM ACENTO INTERNO INTERATIVO PARA FOTOS. MEDINDO 1,65 M ALTURA X 0,60M DIÂMETRO, FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO COM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTO-MOTIVO ALTO BRILHO.	UN	1,0000	3.900,0000	3.900,00
6	16681 - LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO FRETE DE ENTREGA E COLETA E MANUTENÇÃO DE CENOURA "ENTERRADA"; MEDINDO 0,80 X 0,80 X 1,50, FABRICADA EM FIBRA DE VIDRO COM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTO-MOTIVO.	UN	1,0000	700,0000	700,00
7	16244 - LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO FRETE DE ENTREGA E COLETA E MANUTENÇÃO DE CENOURA GRANDE INTEIRA	UN	1,0000	1.200,0000	1.200,00

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA."

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

	TRIDIMENSIONAL COM RANHURAS, MEDINDO ALTURA 1,20M X PROFUNDIDADE 1,50M X LARGURA 1,80M FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO COM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTO-MOTIVO ACETINADO.				
8	16248 - LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO FRETE DE ENTREGA E COLETA E MANUTENÇÃO DE COELHO GRANDE ESTILIZADO TRIDIMENSIONAL, SEGURANDO 3 CENOURAS ESTILIZADAS, MEDINDO NO MÍNIMO ALTURA 2,42M X PROFUNDIDADE 0,95M X 1,19 LARGURA, FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO COM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTOMOTIVO ACETINADO.	UN	1,0000	4.000,0000	4.000,00
9	16245 - LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO FRETE DE ENTREGA E COLETA E MANUTENÇÃO DE KIT COM 3 OVOS DE PÁSCOA TRIDIMENSIONAL (1 UNIDADE OVO GRANDE MEDINDO 0,95M ALTURA X 0,65 DIÂMETRO COM PATAS DE COELHOS E LISTRAS COLORIDAS; 1 UNIDADE OVO MÉDIO MEDINDO 0,75M ALTURA X 0,50 DIÂMETRO COM PATAS DE COELHOS E LISTRAS COLORIDAS; 1 UNIDADE OVO PEQUENO MEDINDO 0,65M ALTURA X 0,45 DIÂMETRO COM PATAS DE COELHOS E LISTRAS COLORIDAS) FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO COM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTO-MOTIVO ACETINADO.	UN	1,0000	1.850,0000	1.850,00
10	16680 - LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO FRETE DE ENTREGA E COLETA E MANUTENÇÃO DE COELHO GRANDE TRIDIMENSIONAL NA COR CINZA NA POSIÇÃO SENTADO, SEGURANDO UMA CENOURA E NA OUTRA MÃO UMA CENOURA MORDIDA, MEDINDO NO MÍNIMO, ALTURA 2,65 X LARGURA 1,10 X PROFUNDIDADE 1,65, FABRICADA EM FIBRA DE VIDRO COM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTO-MOTIVO.	UN	1,0000	4.500,0000	4.500,00
11	16682 - LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO FRETE DE ENTREGA E COLETA E MANUTENÇÃO DE COELHO PINTADO NA COR CHOCOLATE COM ORELHAS AMARELAS NA POSIÇÃO SENTADO, COM PATAS CRUZADAS E ORELHAS BAIXAS, MEDINDO, NO MÍNIMO, ALTURA 1,65 X LARGURA 1,60 X PROFUNDIDADE 0,90, FABRICADA EM FIBRA DE VIDRO COM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTO-MOTIVO.	UN	1,0000	2.500,0000	2.500,00
VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 30.050,00 (TRINTA MIL E CINQUENTA REAIS)					

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado ao término do prazo de locação, e ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias após à apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Poderá ser retido o pagamento nos seguintes casos:

- a - Obrigação da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o CONTRATANTE;
- b - Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, quer provenha da execução do presente contrato, quer resulte de outras obrigações;
- c - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à(s) cláusula(s) infringida(s).

Fica a Compromitente fornecedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 3.805/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

DO REGIME DE EXECUÇÃO / FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

A contratada deverá prestar os serviços em conformidade com as especificações constantes do Processo nº 068/2024.

O objeto do presente instrumento será locado para comemoração do período de páscoa no Município, que se dará na Praça Dante Marcucci, no período de 20/03/24 a 10/04/24 de 2024.

O objeto deverá ser transportado, montado e instalado no dia 20 de março de 2023 e desmontado e retirado do local no dia 10 de abril de 2024, pela contratada.

Todas as despesas com a montagem, instalação, desmontagem, transporte e manutenção do objeto, correrão por conta da contratada.

Os locais de instalação serão estabelecidos pelo contratante e se darão na Praça Central do Município.

O recebimento dos serviços, objetos desta licitação, será feita por servidor designado por portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo/laudo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo/laudo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

DO PRAZO DO CONTRATO, REAJUSTE E DO PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECÔNOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO.

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a data de 30/04/2024, quando será extinto independentemente de qualquer notificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço ora ajustado não sofrerá reajustes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento completo da documentação comprobatória, devendo a contratada, até a análise do pedido, efetuar a prestação do serviço solicitado nas condições e preços contratados.

DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE FORNECEDORA

São obrigações da COMPROMITENTE FORNECEDORA:

- I - Fornecer o objeto conforme estabelecido no edital, legislação regente e de acordo com as orientações das Secretarias requisitantes, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas resultantes da execução deste contrato, bem como indenizações por danos causados ao Município e/ou a terceiros.
- II - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que isso venha a incorrer em ônus para o Município.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

- III - Obriga-se, durante a vigência do presente contrato, a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de abertura.
- IV - Indenizar terceiros e o Município, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.
- V - Obriga-se a cumprir fielmente as normas estabelecidas no Edital e neste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- VI – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente contrato.
- VII - Responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução dos trabalhos, objeto deste contrato, bem como solidez e segurança dos serviços realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos.
- VIII - Assumir as responsabilidades por eventuais danos causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do fornecimento, sem nenhuma responsabilidade do contratante.
- IX - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento.
- X - Custear todos os encargos resultantes do fornecimento, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto adjudicado.
- XI – Atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, incidindo a mesma, nas penalidades previstas neste instrumento em caso de descumprimento.
- XII - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- XIII – Cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- XV - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- XVI - Disponibilizar empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- XVII - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- XVIII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- XIX - Antes da realização do serviço, sendo o caso, a empresa contratada deverá emitir a respectiva ART/TRT de execução, entregando a mesma devidamente quitada a contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.
- II - Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento e aprovação dos produtos.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

III - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IV - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada.

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas tidas com o presente instrumento serão suportadas pelas dotações orçamentárias: 115603 da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo

DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

O presente instrumento é celebrado obedecendo-se aos exatos termos do Processo Licitatório nº 068/2024, Pregão Eletrônico nº 013/2024.

DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21, (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

O critério de julgamento da licitação será MENOR PREÇO GLOBAL.

OBS: os valores unitários e totais não poderão ser superiores aos orçados pelo Município.

DA FISCALIZAÇÃO

O contratante exercerá ampla fiscalização sobre os serviços acordados, por meio de servidores designados pela Portaria 565/23, podendo as vistorias serem realizadas a qualquer momento, conforme convier ao contratante, sem prévio aviso.

As atribuições do fiscal do contrato seguirão o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21.

A contratada deverá sanar as irregularidades apontadas pela fiscalização conforme estabelecido.

São Marcos/RS, 28 de Fevereiro de 2024.

Viviane Magalhães
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900